



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**TA - 069/2018**

ARQUIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E LG INFORMÁTICA S/A, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral, Idelma Rodrigues, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 492.158.841-49, residente e domiciliadas nesta Capital, a seguir denominada apenas CONTRATANTE e de outro lado **LG INFORMÁTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 22, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Cidade Empresarial, CEP 74.935-900, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.468.594/0001-22, neste ato, representada por sua Diretora Presidente Daniela Reis Teixeira Mendonça, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em Ciência da Computação, portadora do RG nº 1.871.282 - SSP/GO e do CPF nº 515.763.681-49, residente e domiciliado na Alameda dos Flamboyantes, Quadra 18, Lote 27/28, Bairro Jardins Florença - Goiânia/GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2016, Processo nº 2016/369085 e as cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO** e **OITAVA – DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

*O valor mensal do contrato será acrescido de 6,9376%, passando de R\$ 403,16 para **R\$ 431,13 (quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos)**, a partir de 01/09/18.”*

**Parágrafo primeiro** - Fica expressamente estabelecido que no preço mencionado nesta cláusula estão incluídos os custos diretos e indiretos estimados para o perfeito funcionamento do software (exceto despesas de transporte e alimentação do consultor), como encargos fiscais, sociais e trabalhistas, tributos, dentre outros, **inclusive o ISS, adicionado por exigência de recolhimento por parte do município em que a Contratada se localiza**, de acordo com as especificações e com a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 10 (dez) meses, a **partir de 01/09/2018”**.*

## CLÁUSULA SEGUNDA

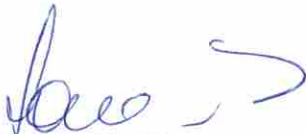
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 27 de julho de 2018.

  
Idelma Rodrigues  
Diretora Geral – OVG

  
Daniela Reis Teixeira Mendonça  
LG Informática S/A

Testemunhas:

1 - Nome: Daniella Polí Pinto  
CPF: 931.330.806-97

2 - Nome: Jauwona Nunes Sousa  
CPF: 792.946.182-34

